

Lei nº 481/84

(Anteça redação do artigo 2º da
Lei nº 382 de 05/09/68).

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal
de Edraiporci, Estado de São
Paulo, usando das atribuições
que me são conferidas por Lei;


Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº
382/68, passa a ter a seguinte redação:


Artigo 2º - os vencimentos corre-
ntes por conta de verbas próprias orga-
nizacionais a serem consignadas na base
de cinco (5) salários mínimos mensais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em
vigor a partir de 1º (primeiro) de maio
de mil novecentos e oitenta e quatro (1984),
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edraiporci,
em 11 de maio de 1984.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de E-
draiporci, na mesma data supra.


Cleonice Crotti de Lima
Secretaria